



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL

Portaria SECVA1-EUS n. 03/2011

**PORTARIA SECVA1-EUS N. 03/2012**

O Juiz Federal titular da Vara Federal de Eunápolis/BA, considerando o disposto na Lei 5.010/1966, no Provimento COGER/TRF – 1ª Região 38/2009 e na Resolução CJF 496/2006,

**RESOLVE:**

- 1) Designar INSPEÇÃO ORDINÁRIA sobre os serviços a cargo da Vara Federal de Eunápolis/BA para o período de 16/04/2012 a 20/04/2012.

Os trabalhos terão início às 10:00 horas do dia 16/04/2012, na Secretaria do Juízo. Serão realizados pelo Juiz Federal e Juíza Federal Substituta e secretariados pelo Diretor de Secretaria, com assistência facultativa dos representantes do Ministério Público Federal - MPF, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da Advocacia-Geral da União - AGU e da Defensoria Pública da União.

Serão objeto de inspeção os processos em tramitação na Vara, os livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, os móveis, utensílios, equipamentos e veículos, e as atividades desenvolvidas pelos servidores.

- 2) Excluir da inspeção os inquéritos policiais em poder do Departamento de Polícia Federal - DPF cujos prazos para conclusão (inicial ou dilação) não tenham expirado em 16/04/2012 e os processos **(a)** movimentados pelo Juiz (audiências, inspeções judiciais, despachos, decisões e sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos 60 dias anteriores ao início da inspeção; **(b)** suspensos, sobrestados e arquivados, com ou sem baixa; **(c)** de execução fiscal retirados com carga pelo exequente nos 90 dias anteriores ao início da inspeção; **(d)** distribuídos a partir de 09/04/2012; **(e)** com audiência designada; **(f)** com prazo para publicação de sentença, para interposição de recursos, para apresentação de contrarrazões de recurso ou para remessa ao Tribunal; **(g)** com precatório ou requisição de pequeno valor expedidos e pendentes de pagamento; **(h)** que estiverem fora de Secretaria e com carga dentro do prazo, considerado o primeiro dia da inspeção (caso em que não haverá suspensão do prazo).
- 3) Suspender, a partir de 09/04/2012, a carga/retirada dos autos que serão inspecionados.
- 4) Determinar que a Secretaria providencie o retorno dos autos que serão inspecionados, que estiverem em poder de advogados, procuradores, peritos, Ministério Público Federal e Departamento de Polícia Federal.

Referida providência deverá ser adotada a partir de 02/04/2012, fixando o dia 09/04/2012



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL**

*Portaria SECVA1-EUS n. 03 /2011*

como termo final para a devolução dos autos, assegurada a devolução do prazo restante para manifestação.

Não será determinado o retorno dos autos com carga, cujos prazos para manifestação e/ou devolução somente vencerão a partir do primeiro dia da inspeção (16/04/2012), caso em que não haverá suspensão do prazo no período de 09/04/2012 a 15/04/2012.

- 5) Suspender o atendimento às partes e advogados no período da inspeção, sem prejuízo da análise dos casos que necessitem de providências urgentes.
- 6) Suspender o transcurso dos prazos processuais e a marcação e realização de audiências no período de 09/04/2012 a 22/04/2012, sem prejuízo da distribuição de processos e recebimento de petições.  
Os processos retirados com carga e cujos prazos para devolução somente vencerão a partir do primeiro dia da inspeção (16/04/2012) NÃO terão os prazos suspensos no período de 09/04/2012 a 15/04/2012.
- 7) Prorrogar para o dia 23/04/2012 o prazo para manifestação e devolução dos processos retirados com carga que teriam término no período da inspeção (16/04/2012 a 20/04/2012).
- 8) Determinar aos oficiais de justiça que deem continuidade ao cumprimento dos mandados, sem prejuízo da suspensão dos prazos.
- 9) Determinar a expedição, afixação e publicação do edital de inspeção, com prazo de 15 dias.
- 10) Determinar a afixação de avisos às partes sobre o período de realização da inspeção e sobre a suspensão do atendimento durante os trabalhos, ressalvados os casos que demandem providências urgentes.
- 11) Determinar expedição de ofícios ao Corregedor-Geral da Justiça Federal da 1ª Região e à Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia comunicando o período em que será realizada a inspeção.
- 12) Determinar expedição de ofícios aos representantes do Ministério Público Federal – MPF, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Eunápolis/BA, da Advocacia-Geral da União - AGU e da Defensoria Pública da União, convidando-os para acompanharem os trabalhos da inspeção.
- 13) Revogar a Portaria SECVA1-EUS 02/2012.
- 14) A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 20 de março de 2012

**MAURO REZENDE DE AZEVEDO**  
Juiz Federal